

REAVALIAÇÃO

ATUARIAL

2012

POUSO ALEGRE – MG

Atuário Responsável:

Raphael K. Cunha Silva
Miba 1.453 MTb/RJ

Belo Horizonte, Janeiro de 2012

ÍNDICE

1. Introdução.....	03
2. Informações cadastrais: arquivo e conteúdo.....	05
2.1 Servidores Ativos	05
2.2 Aposentados	09
2.3 Pensionistas	10
3. Resultados dos Testes de Consistências.....	12
4. Bases Técnicas e Premissas.....	12
5. Resultado da Avaliação Atuarial	13
6. Plano de Custeio	15
7. Variação no Custo Previdenciário	17
8. Parecer Atuarial	19
Nota Técnica Atuarial	23
Projeção Atuarial	47
Atestado de Avaliação das Previsões Matemáticas	52
Anexo XII - Lei de Responsabilidade Fiscal.....	55

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à Lei nº. 9.717/98, Portaria MPS nº 403/2008, e alicerçado nas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03 e nº 47/05, pretendeu-se avaliar atuarialmente o plano de benefícios dos servidores e assistidos do Município de Pouso Alegre, para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial.

A solução encontrada para o equacionamento da questão do *déficit técnico atuarial* tem se mostrado uma tendência entre os entes públicos abrangidos pela nova ordem legal em virtude da impossibilidade de se tomar integralmente os modelos adotados pelas Entidades Fechadas de Previdência que de forma, ainda implícita, deixava para as gerações futuras, parte da responsabilidade com as gerações atuais.

Nesta avaliação atuarial do exercício de 2012, o plano de benefícios previdenciários administrado pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, apresentou um crescimento de 14,73% (quatorze por cento, setenta e três centésimos) em seu *déficit técnico atuarial* em relação ao *déficit técnico atuarial* determinado no estudo técnico atuarial do exercício de 2011, e no atual estudo atingiu o montante de R\$ 67.823.521,03 (sessenta e sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais, três centavos).

O crescimento no déficit técnico atuarial no presente estudo se deve a dois fatores: primeiro ao grande crescimento na Reserva Matemática de Benefícios a Concedidos – RMBC, que representou um crescimento de 27,53% (vinte e sete por cento, cinquenta e três centésimos), e segundo, ao crescimento da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC de 18,55% (dezoito por cento, cinquenta e cinco centésimos).

O crescimento da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC é explicada pelo fato que no prazo desde a avaliação atuarial do exercício de 2011 até o presente momento, o número de assistidos (aposentados e pensionistas) passou de 580 (quinhentos e oitenta) para 629 (seiscentos e vinte e nove).

Já o crescimento na Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC, se deve ao crescimento no salário médio dos servidores ativos em relação ao salário médio utilizados na avaliação atuarial de 2011.

A situação *deficitária* acima citada significa que o ativo do plano (aplicações financeiras) utilizado para a garantia dos benefícios, é menor do que as obrigações do plano de benefícios (passivo atuarial), ou seja, o passivo atuarial supera o ativo do plano de benefícios do IPREM.

Sendo assim, como já é do conhecimento dos gestores do IPREM, para um plano de benefícios se encontrar perfeitamente equilibrado, sobre o aspecto atuarial, é necessário que o total de seus ativos seja igual ao seu passivo atuarial. Dessa forma, é importante salientar que *déficits* não são recomendados em planos previdenciários, e quanto antes for corrigido, menos traumáticos serão os efeitos dessa correção.

É importante destacar também que a ocorrência de *déficit* em determinado ano não significa necessariamente um defeito estrutural no plano, ou uma péssima gestão dos recursos.

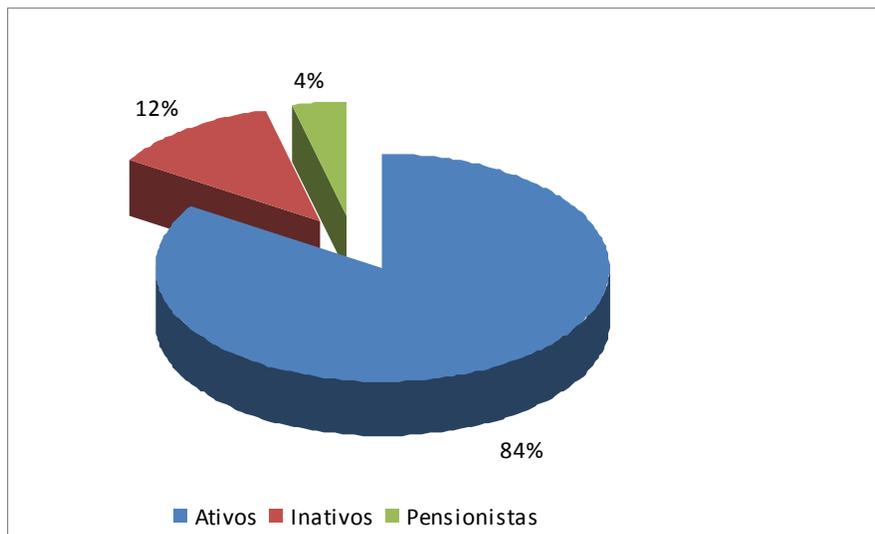
A necessidade total para o custeio do plano de benefícios é de 37,71% (trinta e sete por cento, setenta e um centésimo) ao mês, incluindo as taxas específicas que explicitam a capitalização adotada e a taxa para a manutenção da autarquia.

Por fim, acreditamos que a alternativa de plano de custeio do *déficit técnico atuarial* sugerido nesta avaliação atuarial, e o acompanhamento da evolução do *déficit técnico atuarial* garantirão o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefício previdenciário administrado pelo IPREM.

2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS: ARQUIVO E CONTEÚDO

Foram remetidos dados sobre os servidores efetivos do Município de Pouso Alegre. Além disso, foram remetidos os dados sobre os servidores inativos e um arquivo contemplando os pensionistas. Os quadros seguintes apresentam o resumo estatístico da massa de servidores a serem utilizados para o estudo.

GRÁFICO I – POPULAÇÃO ESTUDADA



2.1 SERVIDORES ATIVOS

O arquivo ativos.exe contemplou 3.425 registros, um para cada servidor efetivo do Município de Pouso Alegre, com a identificação (matrícula), data de nascimento, data de admissão na Prefeitura, data de admissão no primeiro emprego, cargo, sexo, data de nascimento do cônjuge, data de nascimento do filho mais novo, número de filhos menores de 24 anos, número de filhos inválidos e valor do salário real de contribuição. Foram excluídos cento e cinco registros que apresentaram salário real de contribuição abaixo do salário mínimo vigente na data base de do levantamento dos dados.

As características que indicam a regularidade da carreira do servidor em relação à idade de ingresso e à remuneração, são evidenciadas pelas várias visões apresentadas

nesse estudo. As observações do comportamento desses dados servirão para auxiliar na definição dos parâmetros do estudo.

TABELA I – RESUMO DOS DADOS DOS SERVIDORES ATIVOS

Descrição	Sexo		Total
	Masculino	Feminino	
Idade Média	46	44	45
Idade Mínima	20	19	-
Idade Máxima	70	70	-
Remuneração Média (R\$)	1.700,36	1.486,25	1.593,31
Remuneração Mínima (R\$)	559,37	561,05	-
Remuneração Máxima (R\$)	17.864,50	36.269,90	-
Remuneração Total (R\$)	1.766.674,61	3.390.145,23	5.156.819,84
Frequência	1.039	2.281	3.320

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo IPREM
Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

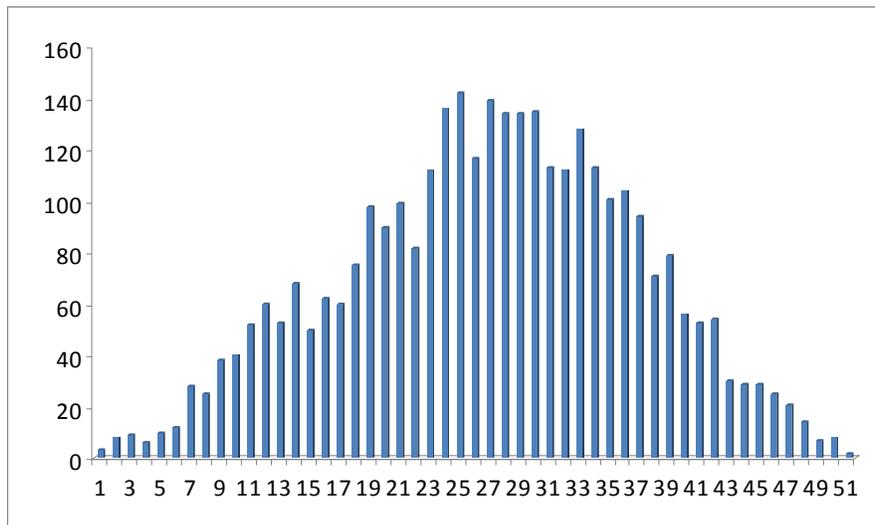
TABELA II – DISTRIBUIÇÃO DA FREQUÊNCIA POR IDADE E REMUNERAÇÃO POR IDADE

Idade	Frequência	Remuneração Média (R\$)	Remuneração Total (R\$)
19	3	583,15	1.749,45
20	8	665,75	5.326,02
21	9	835,54	7.519,83
22	6	649,21	3.895,24
23	10	638,73	6.387,26
24	12	1.052,75	12.632,97
25	28	1.208,09	33.826,47
26	25	1.182,64	29.565,97
27	38	1.415,20	53.777,61
28	40	1.464,87	58.594,65
29	52	1.446,57	75.221,62
30	60	1.337,28	80.236,57
31	53	1.399,44	74.170,28
32	68	1.751,28	119.087,04
33	50	1.497,92	74.895,93
34	62	1.633,19	101.257,73
35	60	1.210,33	72.619,90
36	75	1.327,12	99.533,92
37	98	1.574,95	154.344,80
38	90	1.591,23	143.210,66
39	99	1.612,31	159.618,89
40	82	1.395,67	114.445,06
41	112	1.465,71	164.159,73
42	136	1.667,94	226.840,26
43	142	1.749,87	248.481,58
44	117	1.553,72	181.784,81
45	139	1.517,42	210.921,48
46	134	1.573,75	210.882,35

47	134	1.612,88	216.125,39
48	135	1.644,47	222.003,72
49	113	1.719,55	194.308,96
50	112	1.729,04	193.652,88
51	128	1.464,65	187.475,67
52	113	1.636,23	184.893,77
53	101	1.999,18	201.917,41
54	104	1.445,99	150.382,57
55	94	1.438,72	135.240,13
56	71	1.659,49	117.823,56
57	79	1.624,01	128.296,73
58	56	1.497,63	83.867,00
59	53	1.556,59	82.499,08
60	54	1.413,83	76.347,00
61	30	1.094,12	32.823,69
62	29	2.063,45	59.839,98
63	29	1.455,84	42.219,26
64	25	1.665,75	41.643,70
65	21	1.500,11	31.502,28
66	14	1.470,41	20.585,68
67	7	1.602,18	11.215,28
68	8	1.559,92	12.479,36
70	2	2.344,33	4.688,66
Total	3.320	1.553,26	5.156.819,84

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo IPREM
Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

GRÁFICO II – FREQUÊNCIA DAS IDADES DOS SERVIDORES ATIVOS



Os dados relativos à admissão e tempo anterior, combinados com a idade, são os ingredientes para a definição de uma função vital no estudo em epígrafe, que é o tempo que falta para a aposentadoria. A informação sobre o tempo de serviço anterior

encontrava-se disponível para alguns registros dos servidores ativos, dessa forma, adotamos os dados disponíveis e para aqueles registros de servidores que o tempo anterior à data de admissão esta indisponível, consideramos que o primeiro emprego foi no Poder Executivo do Município de Pouso Alegre.

TABELA III – DISTRIBUIÇÃO DA FREQUÊNCIA DA IDADE INICIAL DE TRABALHO

Idade Inicial de Trabalho	Frequência
0	159
1	200
2	42
3	162
4	323
5	153
6	383
7	17
8	9
9	41
10	38
11	102
12	254
13	56
14	113
15	164
16	221
17	169
18	215
19	38
20	89
21	61
22	63
23	64
24	51
25	34
26	17
27	17
28	10
29	16
30	14
31	7
32	6
33	2
34	3
35	1
36	2
37	2
39	1
42	1

Total	3.320
--------------	--------------

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo IPREM
Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

2.2 APOSENTADOS

Os arquivos contemplaram as informações de 480 inativos do IPREM. Cada um dos registros continha a identificação (matrícula) sexo; data de nascimento; data de entrada no mercado de trabalho; data de vínculo ao Município; tipo de aposentadoria (Normal ou Invalidez); Salário Real de Benefício atual; Salário Real de Benefício na data da aposentadoria; data de nascimento do cônjuge, se houver; data de nascimento do filho mais novo, se houver; frequência dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos e data de nascimento do filho inválido, se houver.

TABELA IV – RESUMO DOS DADOS DOS SERVIDORES APOSENTADOS

Descrição	Sexo		Total
	Masculino	Feminino	
Frequência	208	272	480
Idade Média	69	64	67
Idade Máxima	87	88	-
Idade Mínima	41	40	-
Provento Médio (R\$)	848,97	1.034,20	941,58
Provento Máximo (R\$)	3.199,03	7.057,33	-
Provento Mínimo (R\$)	545,00	545,00	-
Provento Total (R\$)	176.585,60	281.301,12	457.886,72

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo IPREM
Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

TABELA V – DISTRIBUIÇÃO DA FREQUÊNCIA POR IDADE E PROVENTO MÉDIO

Idade	Frequência	Provento Médio (R\$)	Provento Total (R\$)
40	1	1.437,65	1.437,65
41	1	599,50	599,50
43	1	930,15	930,15
44	3	1.273,99	3.821,97
45	2	1.203,33	2.406,66
46	1	1.917,64	1.917,64
48	2	669,02	1.338,03
49	1	827,80	827,80
50	2	593,24	1.186,47
51	3	1.805,28	5.415,83
52	8	943,26	7.546,07
53	6	1.508,64	9.051,81
54	5	1.557,00	7.785,00
55	9	1.119,22	10.072,99
56	13	1.752,10	22.777,28
57	10	1.088,38	10.883,78

58	10	1.386,03	13.860,30
59	9	1.288,67	11.598,02
60	8	1.102,84	8.822,75
61	25	1.040,10	26.002,61
62	28	964,24	26.998,78
63	25	1.180,04	29.500,97
64	21	836,03	17.556,67
65	19	978,53	18.592,03
66	19	813,44	15.455,32
67	27	1.009,27	27.250,19
68	16	986,89	15.790,20
69	29	1.019,62	29.568,93
70	28	709,93	19.877,99
71	22	705,85	15.528,61
72	22	725,94	15.970,78
73	19	747,15	14.195,89
74	13	779,42	10.132,51
75	20	720,69	14.413,75
76	15	668,11	10.021,61
77	7	760,45	5.323,16
78	10	794,23	7.942,27
79	7	693,81	4.856,70
80	7	720,72	5.045,01
82	1	641,47	641,47
84	2	850,83	1.701,66
87	2	717,83	1.435,66
88	1	1.804,25	1.804,25
Total	480	953,93	457.886,72

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo IPREM
Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

2.3 PENSIONISTAS

O arquivo apresentou informações para 149 pensionistas distribuídos em grupos familiares contemplando a identificação (matrícula) da (o) pensionista, data de início do benefício, provento, sexo, data de nascimento da (o) pensionista, data nascimento do filho mais novo, número de filhos menores de 24 anos, data de admissão do servidor falecido na Prefeitura.

Os resumos das informações sobre o conjunto de pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM se encontram detalhados a seguir:

TABELA VI – RESUMO DOS DADOS DAS PENSIONISTAS

Descrição	Sexo		Total
	Masculino	Feminino	
Frequência	27	122	149
Idade Média	52	60	56
Idade Mínima	7	5	-
Idade Máxima	79	90	-
Benefício Médio (R\$)	946,24	854,98	900,61
Benefício Mínimo (R\$)	545,00	545,00	-
Benefício Máximo (R\$)	2.138,52	3.492,41	-
Benefício Total (R\$)	25.548,38	104.306,95	129.855,33

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo IPREM
Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

TABELA VII – DISTRIBUIÇÃO DA FREQUÊNCIA POR IDADE E BENEFÍCIO MÉDIO

Idade	Frequência	Benefício Médio (R\$)	Benefício Total (R\$)
5	1	1.831,45	1.831,45
7	1	1.627,09	1.627,09
9	2	693,42	1.386,83
10	1	599,50	599,50
14	2	829,76	1.659,52
16	1	641,43	641,43
17	1	641,47	641,47
18	1	641,46	641,46
20	1	641,47	641,47
26	1	599,50	599,50
31	1	743,51	743,51
33	1	1.239,75	1.239,75
37	1	1.055,74	1.055,74
38	1	967,46	967,46
39	1	641,46	641,46
41	1	771,86	771,86
42	2	720,81	1.441,61
43	5	1.069,94	5.349,68
45	1	599,50	599,50
46	1	785,94	785,94
47	2	913,45	1.826,90
48	1	641,47	641,47
49	1	641,47	641,47
50	2	620,49	1.240,97
51	2	593,24	1.186,47
52	2	669,69	1.339,38
53	2	558,28	1.116,55
54	3	1.012,79	3.038,38
55	4	691,08	2.764,33
56	4	1.105,93	4.423,73
57	4	1.218,75	4.875,00
58	4	759,83	3039,32
59	5	782,66	3913,29
60	5	951,32	4756,6

61	5	751,89	3759,44
62	5	1.027,08	5135,4
63	8	768,18	6145,46
64	5	605,39	3026,94
65	3	613,49	1840,47
66	3	1.090,83	3272,49
67	4	693,29	2773,15
68	3	1.083,98	3251,95
69	6	878,85	5273,08
70	5	622,18	3110,88
71	3	736,48	2209,43
72	6	1.377,20	8.263,19
73	5	886,64	4.433,18
74	4	641,47	2565,88
75	2	1.940,04	3880,08
76	4	1.099,78	4399,11
77	1	599,50	599,5
78	2	641,47	1282,94
79	2	641,47	1282,94
80	1	599,50	599,5
81	1	641,47	641,47
83	1	641,47	641,47
89	1	1.789,36	1789,36
90	1	1.007,93	1007,93
Total	149	871,51	129.855,33

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo IPREM
Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

3. RESULTADOS DOS TESTES DE CONSISTÊNCIAS

Os testes foram realizados em cada base de dados, preliminarmente, e em seguida ajustados conforme os critérios adotados em avaliações atuariais realizadas para entes públicos e em obediência às determinações da Portaria n°. 403/2008.

De forma global, identificamos apenas inconsistência na base de dados dos servidores ativos, que atingiu 3,16% (três por cento, dezesseis centésimos) do total de registros de ativos, após exclusão das inconsistências, concluímos que base de dados apresenta satisfatória para o estudo atuarial.

4. BASES TÉCNICAS E PREMISSAS

TABELA VIII – RESUMO DOS RESULTADOS DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL

Regime Financeiro	Capitalização para as aposentadorias, Regime de Capitais de Cobertura para a pensão e Repartição Simples para os auxílios.
Taxa de Juros	6,00% a.a

Crescimento Salarial	1,00% ao mês
Rotatividade	Não considerado
Taxa de Sobrevivência	AT – 83
Taxa de Mortalidade	AT – 83
Taxa de Invalidez	Álvaro Vindas
Salário Mínimo	R\$ 545,00
Compensação Previdenciária	Utilizada conforme a Lei 9.796/96 e Portaria 6.209/99
Financiamento do Custo Suplementar	20 anos (260 parcelas)
Contribuição do Aposentado ^(*)	11,00%
Contribuição da Pensionista ^(*)	11,00%
Contribuição do Servidor Ativo	11,00%
Contribuição Patronal (Custo Normal)	17,41%
Contribuição Suplementar (Contribuição Patronal)	9,30%

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

^(*) Contribuição de acordo com Emenda Constitucional 41/03

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Elaborou-se a avaliação atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente a reestruturação da previdência dos servidores públicos do Município de Pouso Alegre.

Segmentou-se o grupo de estudo em **riscos expirados** e **riscos não expirados**. Os riscos expirados representam o passivo atuarial relativo aos benefícios já concedidos e aqueles que já teriam, de acordo com as premissas da avaliação, direito à aposentadoria.

Determinou-se para este grupo o valor atual dos benefícios futuros (VPBF) que no regime de capitalização correspondem às reservas de benefícios concedidos.

O regime de capitalização e de capitais de cobertura pressupõe a integralização dos valores relativos à reserva de benefícios concedidos. Os custos relativos aos riscos expirados estão apresentados em valores (R\$) e percentuais da folha de ativos (FRA).

TABELA IX – RESULTADO DOS RISCOS EXPIRADOS

Método de Financiamento do Custo Previdenciário	Capitalização ou Repartição de Capitais de Cobertura – Valor da Reserva a Constituir – Passivo Atuarial	Total dos benefícios em percentual da folha de ativos
Reserva de Benefícios Concedidos – Aposentadorias incluindo Reversão para pensão e os riscos iminentes	R\$ 57.805.656,78	76,69
Reserva de Benefícios Concedidos	R\$ 15.571.234,69	23,31

- Pensões		
Total	R\$ 75.376.891,47	100,00

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

Os riscos não expirados correspondem aos benefícios dos servidores ativos. Para avaliar esse grupo utiliza-se o plano de custeio clássico estruturado no regime de capitalização no método idade normal de entrada. O valor atual dos benefícios futuros (VPBF) representa o encargo bruto com os atuais participantes ativos e seus dependentes para o período desde a época do cálculo até a extinção do grupo.

TABELA X – RESULTADO DOS RISCOS NÃO EXPIRADOS – CÁLCULO DOS ENCARGOS

Benefício	VPBF
Aposentadoria Programada – Capitalização	R\$ 296.041.376,93
Aposentadoria por Invalidez – Regime de Capitais de Cobertura	R\$ 1.701.980,16
Pensão - Regime de Capitais de Cobertura	R\$ 1.074.850,63
Total	R\$ 298.818.207,71

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

De acordo com os dados recebidos, o IPREM apresenta a seguinte situação financeira e atuarial:

TABELA XI – BALANÇO ATUARIAL

Discriminação	Valores
- Valor Presente dos Benefícios Futuros (Aposentados)	R\$ (57.438.471,37)
+ Valor Presente das Contribuições Futuras (Aposentados)	R\$ -
- Valor Presente dos Benefícios Futuros (Pensionistas)	R\$ (17.571.234,69)
+ Valor Presente das Contribuições Futuras (Pensionistas)	R\$ -
= Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB - Concedidos)	R\$ (75.009.706,05)
- Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (298.818.207,71)
+ Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 139.482.462,08
= Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	R\$ (159.335.745,64)
- Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (75.009.706,05)
- Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (159.335.745,64)
= Reservas Matemáticas (RMBC + RMBaC)	R\$ (234.345.451,69)
+ Ativo Líquido do Plano	R\$ 166.521.930,66
+ Compensação Previdenciária	R\$ -
- Reservas Matemáticas	R\$ (234.345.451,69)
= Déficit Técnico Atuarial	R\$ (67.823.521,03)
- Reserva a Amortizar	R\$ (67.823.521,03)

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

Em função do regime financeiro adotado para as aposentadorias e pensões, bem como dos critérios de concessão de benefícios pelo IPREM neste estudo, existe um passivo atuarial que deve ser amortizado, conforme quadro anterior.

Cabe salientar que tal déficit não decorre, necessariamente, dos últimos exercícios, mas sim da chamada Reserva de Tempo Anterior ou Reserva de Tempo Passado, existente em função do tempo de contribuição dos ativos e dos aposentados do plano.

Para a manutenção da solvência e equilíbrio do plano, é necessário que tal déficit seja coberto, através de aporte de recursos no plano de amortização.

Assim sendo, recomendamos a amortização através da adoção de uma contribuição adicional (custo suplementar) de responsabilidade apenas do Município de Pouso Alegre. Propomos que tal déficit seja amortizado através de custo suplementar crescente, a incidir sobre a folha referencial dos ativos, nos seguintes termos e parâmetros:

TABELA XI – FINANCIAMENTO DO CUSTO SUPLEMENTAR

Parâmetros da Amortização	Valor
Período de Amortização (em Anos)	20
Taxa anual de juros (%)	6,00
Número de parcelas por ano	13
Parcela Inicial de Amortização	R\$ 479.710,38
% Inicial de Amortização sobre a folha referencial dos servidores ativos	9,30

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

6. PLANO DE CUSTEIO

Pretende-se com o conteúdo apresentado neste item, a síntese do projeto desenvolvido, desde a coleta das informações cadastrais dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes, que possibilitaram realizar várias simulações de situações de concessão de benefícios, contribuição e de parâmetros salariais e biométricos, até a escolha da alternativa, que no nosso entendimento conduz a uma forma racional e equilibrada de financiamento dos benefícios previdenciários.

Desde o início do trabalho, o grande desafio existente foi encontrar a melhor forma de iniciar o processo de constituição de um fundo previdenciário que, ao longo do tempo, possa arcar com o pagamento desses benefícios, levando em consideração a capacidade de financiamento do Governo Municipal e seus servidores.

Os grandes desafios a superar são: (1) como iniciar o processo de capitalização de um fundo previdenciário sem impor ao Poder Executivo um grande ônus contributivo que o mesmo não poderia, nas condições atuais, suportar; (2) como elaborar uma justa distribuição das contribuições entre o ente e o servidor ao longo dos anos.

TABELA XIII – PLANO DE CUSTEIO MENSAL

CONTRIBUIÇÃO SOBRE FOLHA MENSAL		
Discriminação	Custo Total (R\$)	%
Aposentadoria Programada	956.033,48	18,54%
Rev. Aposentadoria Normal em Pensão por Morte	28.245,03	0,55%
Aposentadoria por Invalidez	127.676,44	2,48%
Rev. Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte	3.245,11	0,06%
Pensão Por Morte de Ativo	134.249,02	2,60%
Auxílio Doença	87.529,17	1,70%
Auxílio Reclusão	1.731,60	0,03%
Salário Família	0,00	0,00%
Salário Maternidade	23.294,74	0,45%
Taxa Administrativa	103.136,40	2,00%
Total	1.465.140,98	28,41%

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

TABELA XIV – DISTRIBUIÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÕES

Discriminação	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Soma
Contribuição Patronal	17,41%	9,30%	26,71%
Contribuição do Servidor	11,00%	0,00%	11,00%
Total	28,41%	9,30%	37,71%

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

a) Definições

- **Custo Normal** – corresponde às necessidades de custeio do plano de benefícios do IPREM atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros e método de financiamento adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;
- **Custo Suplementar** – corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação de metodologias ou hipóteses atuariais ou outras

causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

7. VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

a) VARIAÇÕES DOS CUSTOS NORMAIS

TABELA XV – VARIAÇÃO DOS CUSTOS NORMAIS DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Custo Normal	Av. atuarial	Av. atuarial	Av. atuarial
	2008	2009	2010
Aposentadorias com reversão ao dependente	18,34%	19,84%	19,77%
Invalidez com reversão ao dependente	2,13%	2,41%	2,39%
Pensão por morte	2,07%	2,63%	2,52%
Auxílios	3,19%	2,48%	2,84%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%
Custo Normal	27,73%	29,36%	29,53%

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

Custo Normal	Av. atuarial	Av. atuarial
	2011	2012
Aposentadorias com reversão ao dependente	17,87%	19,09%
Invalidez com reversão ao dependente	2,49%	2,54%
Pensão por morte	2,59%	2,60%
Auxílios	2,07%	2,18%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%
Custo Normal	27,03%	28,41%

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

b) VARIAÇÕES DOS VALORES DO PASSIVO ATUARIAL E DO ATIVO DO PLANO

TABELA XVI – VARIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)		Av. atuarial	Av. atuarial	Av. atuarial
		2008	2009	2010
(-)	Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ 33.281.962,18	R\$ 48.057.974,10	R\$ 52.253.526,14
(-)	Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 79.436.031,11	R\$ 102.484.633,80	R\$ 115.614.822,13
=	Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 112.717.993,29	R\$ 150.542.607,90	R\$ 167.868.348,27
(+)	Ativo Líquido do Plano	R\$ 65.882.744,49	R\$ 92.993.289,95	R\$ 101.410.985,65
(+)	Compensação Previdenciária	R\$ 10.092.391,83	R\$ -	R\$ -
(=)	Reservas Matemáticas a Constituir	R\$ 36.742.856,97	R\$ 57.549.317,95	R\$ 66.457.362,62

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)		Av. atuarial 2011	Av. atuarial 2012
(-)	Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ 58.818.435,38	R\$ 75.009.706,05
(-)	Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 134.406.145,52	R\$ 159.335.745,64
=	Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 193.224.580,89	R\$ 234.345.451,69
(+)	Ativo Líquido do Plano	R\$ 134.110.371,63	R\$ 166.521.930,66
(+)	Compensação Previdenciária	R\$ -	R\$ -
(=)	Reservas Matemáticas a Constituir	R\$ 59.114.209,26	R\$ 67.823.521,03

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

c) VARIAÇÕES DOS PERCENTUAIS DO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

TABELA XVII – VARIAÇÕES DOS CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS

Custo	Av. atuarial 2008	Av. atuarial 2009	Av. atuarial 2010	Av. atuarial 2011	Av. atuarial 2012
Custo Normal	27,73%	29,36%	29,53%	27,03%	28,41%
Custo Suplementar em 20 anos	12,71%	12,53%	12,67%	11,55%	9,30%
Custo Total	40,44%	41,89%	42,20%	38,58%	37,71%

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria LTDA.

Dos dados disponibilizados nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- Houve um aumento no custo normal da reavaliação atuarial realizada em 2011 para esta reavaliação atuarial de 2012, devido ao aumento no encargo com a aposentadoria programada.
- Como existiu um aumento no número de ativos e uma pequena oscilação na idade média, percebemos uma redução nos custos dos benefícios de risco (aposentadoria por invalidez e pensão por morte).
- Como houve um pequeno crescimento no salário médio de benefícios dos assistidos desde a reavaliação de 2009 confrontada com 2012, houve uma grande elevação no valor da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, o que demonstra aumento nos encargos com os assistidos de responsabilidade do IPREM.
- Por fim, o principal fator para o aumento do *déficit técnico atuarial* foi o aumento na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, o que provocou o

aumento no *déficit técnico atuarial* da avaliação atuarial do exercício de 2012 para este estudo técnico atuarial.

- A redução da alíquota de financiamento do déficit técnico atuarial é explicada pelo fato que, como existiu aumento de servidores ativos, a base de cálculo das contribuições previdenciárias aumentou, provocando assim uma redução na alíquota suplementar em relação ao último estudo técnico atuarial.

8. PARECER ATUARIAL

Atendendo as disposições da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 403/08 e outras, apresentamos o Parecer Técnico Atuarial do Plano de Benefício – PBP Previdenciário, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pouso Alegre – IPREM:

8.1 Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Pouso Alegre, na data base de 31 de Dezembro de 2011. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes, não sendo necessária nenhuma ressalva.

8.2 As Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas do PBP existentes em 31 de Dezembro de 2011, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da avaliação atuarial, o montante de R\$ 75.009.706,05 (sete e cinco milhões, nove mil, setecentos e seis reais, cinco centavos). Em relação à avaliação atuarial de 2011, a RMBC apresentou um aumento de 27,53% (vinte e sete por cento, cinquenta e três centésimos) para esta avaliação atuarial, residindo neste aumento à elevação do *déficit técnico atuarial* aposentado neste estudo técnico atuarial em comparação ao estudo técnico atuarial do exercício de 2011.

8.3 Já as Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 159.335.745,64 (cento e cinquenta e nove milhões, trezentos e

trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos), na data de 31 de Dezembro de 2011, e foram determinadas pelo Regime de Capitalização e Capitais de Cobertura. Comparando a RMBaC da avaliação atuarial de 2011, a RMBaC um aumento de 18,55% (dezoito por cento, cinquenta e cinco centésimos).

8.4 Para as RMBaC de aposentadoria programada, adotou-se o método de Idade Normal de Entrada – IEN. Para os benefícios de Pensão por Morte, Reversão da Aposentadoria por Invalidez para Pensão e Reversão da Aposentadoria Programada para Pensão, adotou-se o Regime de Capitais de Cobertura.

8.5 A evolução das Reservas Matemáticas para os próximos doze meses se dará da seguinte forma:

TABELA XVIII – EVOLUÇÃO DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

<i>Competência</i>	<i>Reserva Matemática de Benefícios Concedidos</i>	<i>Reserva Matemática de Benefícios a Conceder</i>
dez/2011	R\$ 75.009.706,05	R\$ 159.335.745,64
jan/2012	R\$ 74.675.386,17	R\$ 160.538.627,13
fev/2012	R\$ 75.040.878,05	R\$ 161.318.831,69
mar/2012	R\$ 75.408.152,99	R\$ 162.102.831,49
abr/2012	R\$ 75.777.219,68	R\$ 162.890.644,99
mai/2012	R\$ 76.148.086,85	R\$ 163.682.290,75
jun/2012	R\$ 76.520.763,27	R\$ 164.477.787,42
jul/2012	R\$ 76.895.257,75	R\$ 165.277.153,74
ago/2012	R\$ 77.271.579,15	R\$ 166.080.408,54
set/2012	R\$ 77.649.736,38	R\$ 166.887.570,75
out/2012	R\$ 78.029.738,38	R\$ 167.698.659,37
nov/2012	R\$ 78.411.594,13	R\$ 168.513.693,52
dez/2012	R\$ 78.080.336,91	R\$ 169.769.494,41

A projeção das Reservas Matemáticas foi realizada considerando o método de recorrência atuarial e financeira, ou seja, a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC no mês posterior equivale a RMBaC do mês anterior atualizada pela taxa de juros de 6,00% (seis por cento) ao ano, ou sua equivalente mensal e adicionada do Custo Normal dos Benefícios em Capitalização. Para a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC no mês posterior equivale à RMBC do mês anterior atualizada pela taxa de juros de 6,00% (seis por cento) ao ano, ou sua equivalente mensal e reduzida da folha de benefício projetada do respectivo mês.

- 8.6 O Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial (RMBC + RMBaC) atingiu o montante de R\$ 166.521.950,66 (cento e sessenta e seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais, sessenta e seis centavos), em 31 de Dezembro de 2011, destacando que o Instituto vem respeitando a Resolução CMN nº. 3.922/2010. Em relação a última avaliação atuarial, constatamos que houve um aumento de 24,17% (vinte e quatro por cento, dezessete centésimos) no ativo do plano.
- 8.7 Atestamos que o plano de benefícios previdenciário do IPREM possui um *Déficit Técnico Atuarial* no valor de R\$ 67.823.521,03 (sessenta e sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais, três centavos), que deverá ser financiado em 260 parcelas mensais a uma taxa de juros de 6% a.a, não incidindo contribuição suplementar no décimo terceiro salário.
- 8.8 O IPREM obteve rentabilidade real de 10,29% (dez por cento, vinte e nove centésimos), já meta atuarial (IPCA+6% a.a) estabelecida foi de 12,89% (doze por cento, oitenta e nove centésimos), ficando assim abaixo da meta estabelecida para o exercício de 2011.
- 8.9 A meta atuarial, a ser considerada para os próximos 12 meses, será 6% a.a acrescido ao IPCA.
- 8.10 Por fim, reafirmamos de modo especial a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua conseqüente não incorporação às Reservas Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

8.11 Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefício Previdenciário – PBP do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, em 31 de Dezembro de 2011, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do *Déficit Técnico Atuarial* no valor de R\$ 67.823.521,03 (sessenta e sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais, três centavos). Desta forma, a implementação do plano de custeio determinado neste estudo técnico atuarial, garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefício previdenciário administrado pela IPREM.

S.m.j., é o parecer, para superior apreciação.

Belo Horizonte, 31 de Janeiro de 2012

RAPHAEL K. CUNHA SILVA
ATUÁRIO – MIBA 1.453

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, a Lei Geral da Previdência Pública, e a Reforma da Previdência, instituída pelas Emendas Constitucionais nº. 20, 41 e 47 introduziram mudanças estruturais nos sistemas de previdência dos servidores públicos, estabelecendo uma série de parâmetros e normas para a organização do regime de previdência próprio.

Um aspecto importante foi à consolidação pela Emenda Constitucional n.º 20 de um novo modelo previdenciário, com ênfase no caráter contributivo e na necessidade do equilíbrio financeiro e atuarial.

A preocupação da *Aliança Assessoria e Consultoria*, neste cenário, concentra-se inicialmente no diagnóstico da questão previdenciária que pode realmente mostrar-se insustentável a médio/longo prazo inviabilizando futuras aposentadorias dos servidores públicos, além de comprometer a capacidade do Município de Pouso Alegre de investir em áreas prioritárias como educação e saúde.

Para tal diagnóstico, a avaliação atuarial é um instrumento imprescindível. A partir dos resultados, é possível apontar caminhos para a elaboração de um plano de financiamento e gestão, dentro dos limites impostos pela nova legislação. A portaria MPAS nº 403/2008 e demais alterações posteriores, define de forma muito clara o escopo da avaliação atuarial, os relatórios que devem resultar do trabalho, bem como os parâmetros e tabelas referenciais que deverão ser utilizadas.

2. OBJETIVO

A avaliação atuarial de um plano previdenciário tem como finalidade quantificar as responsabilidades do plano para com seus participantes, estabelecer o nível das contribuições, determinarem os valores das reservas matemáticas e verificar o seu equilíbrio financeiro.

A partir da definição do conjunto de participantes do sistema, do plano de benefícios e as condições de elegibilidade, procura-se construir um modelo, sob determinadas hipóteses, para estimar o fluxo de caixa esperado (atuarial) do desembolso de recursos decorrente dos

pagamentos dos benefícios estabelecidos. Por outro lado, procura-se estabelecer o fluxo provável de entradas de recursos para viabilização econômica do sistema.

3. DEFINIÇÃO E SEGMENTAÇÃO DO GRUPO SEGURADO

Para a realização de estudos desta natureza, divide-se a massa em questão levando-se em conta as características do benefício bem como do conceito de direito adquirido. Contemplamos aqui outro princípio da ciência atuarial que consiste em classificar os riscos para proceder a uma análise satisfatória.

O conjunto de servidores está classificado em ativos, inativos e pensionistas.

Os resultados relativos aos pensionistas serão representados pelo valor atual dos pagamentos futuros de benefícios já concedidos ou Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

Estes valores representam o montante que o regime previdenciário deveria ter para fazer face ao dispêndio futuro com aquele conjunto de beneficiários.

Os servidores inativos estarão representados tanto no conjunto de valor atual dos pagamentos futuros de benefícios já concedidos ou Reserva Matemática de benefícios Concedidos como no conjunto de valores associados à expectativa de direito representados no valor atual dos benefícios futuros ou Reserva de Benefícios a Conceder para o benefício de Pensão expresso no custo de reversão de pensão para inativos.

Os valores associados aos ativos constituem valores associados somente à expectativa de direito e estarão representados pelo valor atual dos benefícios a conceder ou encargos. Os encargos serão apresentados em percentual da folha dos servidores considerados no estudo.

A massa de servidores que compõe o grupo que pode formar o regime próprio de previdência poderá ser segmentada com a finalidade de facilitar o entendimento do relatório.

4. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

Para elaboração da avaliação atuarial foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, previstos na legislação municipal vigente e pertinente, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte
- Abono anual;
- Aposentadoria;
- Aposentadoria por invalidez;
- Auxílios.

4.1 PENSÃO POR MORTE

Este benefício é devido ao (s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado. A pensão dos dependentes dos atuais aposentados, quando eles vierem a falecer, será integral observado o teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) do restante do provento. Ou seja, haverá um redutor de 30% (trinta por cento) sobre a parcela do provento que exceder ao teto do RGPS.

4.2 ABONO ANUAL

Os beneficiários de aposentadoria e pensão farão jus a um benefício anual (abono), pago no mês de dezembro de cada ano. Caso o aposentado ou pensionista esteja em gozo do benefício por prazo inferior a doze meses receberá o valor proporcional ao tempo em que esteve como beneficiário.

4.3 APOSENTADORIA

Até o dia 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 20/98. A partir do momento em que passou a vigorar a nova Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 41), outras regras para concessão de aposentadoria foram criadas. Tais regras estão descritas no item 9 deste relatório.

4.4 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição. A aposentadoria por invalidez é o benefício pago sob forma de uma renda de invalidez mensal, imediata, vitalícia e postecipada ao titular que entrar

em invalidez na condição de vivo, ativo e não exonerado. O valor da renda equivale ao Salário Real de Benefício (SRB) proporcional ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, conforme previsto na Lei municipal.

A aposentadoria por invalidez será precedida de auxílio-doença, exceto quando o Laudo médico determinar o imediato e definitivo afastamento. A concessão de Aposentadoria por Invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico pericial do órgão competente.

A Aposentadoria por Invalidez será mantida enquanto a incapacidade do servidor permanecer, ficando o servidor disponível para submeter-se às avaliações periciais que, a qualquer tempo, forem julgadas necessárias para verificação de persistência ou não dessas condições.

4.5 AUXÍLIOS

4.5.1 AUXÍLIO-DOENÇA

O auxílio doença será devido ao segurado, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.643 alterado pela Lei Municipal nº 4.891/2010, transcrito abaixo:

(...)

“Art. 19. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de trinta dias consecutivos.

§ 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com suporte em decisão do perito, após inspeção realizada pela perícia médica do IPREM.

§ 2º O segurado será submetido periodicamente à inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação, às expensas do ente empregador ou finalmente pela aposentadoria por invalidez.

§3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença, dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, fica o ente empregador a que o servidor estiver vinculado, desobrigado do pagamento relativo aos trinta dias iniciais do novo benefício.

§4º Constatado que o segurado em gozo de auxílio-doença está exercendo qualquer tipo de atividade laboral, terá imediatamente cessado o benefício e medidas punitivas cabíveis serão tomadas, garantido o direito à ampla defesa.

Art. 20. O auxílio-doença, inclusive o decorrente de acidente de trabalho, consiste numa renda mensal correspondente a 100% da média das últimas 12 remunerações de contribuição.

§ 1º O valor do benefício do primeiro e do último pagamento, após a alta médica, será calculado de forma a corresponder 1/30 (um trinta avos), por dia de afastamento, do valor da remuneração do segurado;

§ 2º Revogado

Art. 21. A percepção do auxílio-doença cessará quando o segurado for considerado apto em laudo pericial para o desempenho de atividade laboral ou ainda na data em que for encaminhado ao serviço de reabilitação profissional do ente empregador, ainda que inapto para a função anterior ao agravo ou doença.

§ 1º Se apurado pela Perícia Médica do IPREM que o servidor já era portador de doença ou lesão, quando do seu ingresso no serviço público municipal, não será levada em conta a aptidão física e mental verificada em exame clínico ocupacional do ente empregador, que não tenha respeitado o rigor técnico e ético em exame admissional.

§ 2º Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao RPPS já portador da doença ou da lesão invocada como causa para o benefício.

§ 3º Na hipótese de recusa do servidor em cumprir o estabelecido neste artigo, a ocorrência será comunicada ao ente empregador que tomará as medidas administrativas cabíveis.

Art. 22. Revogado”.

4.5.2 SALÁRIO-MATERNIDADE

Será devido o salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data da ocorrência deste. O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao último subsídio ou remuneração percebida pela segurada. Este benefício não poderá ser acumulado com o benefício por incapacidade.

4.5.3 ABONO-FAMÍLIA

Será devido ao segurado, uma renda mensal, ao segurado de baixa renda, na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

4.5.4 AUXÍLIO-RECLUSÃO

O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão que não perceber remuneração dos cofres públicos. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

5. REFORMA DA PREVIDÊNCIA

O Congresso Nacional promulgou em 19 de dezembro de 2003, com publicação em 31 de dezembro de 2003, a Emenda Constitucional nº 41 – EC 41, que traz significativas modificações na previdência dos servidores públicos. E recentemente, foi promulgado, em 5 de julho de 2005, a Emenda Constitucional nº 47, que traz algumas alterações, dentre elas, a paridade salarial, que volta a vigorar para os futuros aposentados.

5.1 REGRAS DE CONCESSÃO E CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

a) SERVIDORES ADMITIDOS ATÉ 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público antes da EC nº 20/98 deverão atender cumulativamente, as seguintes condições:

- 53 anos de idade e 35 anos de contribuição se homem;
- 48 anos de idade e 30 anos de contribuição se mulher.

Além destas exigências, o servidor deve contar com cinco anos de efetivo de exercício no cargo em que se dará a aposentadoria e cumprir um pedágio, que é um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o tempo que falta para a aposentadoria, contados na data da publicação da EC nº 20/98.

b) SERVIDORES ADMITIDOS ATÉ 31/12/2003

Para esses servidores fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade desde que preenchidos cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem, e 55, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

No caso dos professores, os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício em sala de aula.

c) SERVIDORES ADMITIDOS A PARTIR DE 31/12/2003

A Emenda Constitucional n° 41 manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício trazidas pela Emenda Constitucional n° 20, de 16 de dezembro de 1998. Entretanto, mudou as regras de cálculo do seu valor: os servidores admitidos após a publicação da EC n° 41/03 não têm direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme explicitado no § 3° do artigo 40 da Constituição Federal, transcrito a seguir:

“Art. 40

(...)

§ 3° Para cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.”

A Lei n° 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada, transcrito a seguir:

Art. 1° No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios, previsto no § 3° do art. 40 da Constituição, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta

por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

6. REGRAS PARA ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

a) PARIDADE

Os servidores que, até 31/12/2003, preencheram os requisitos exigidos na Emenda Constitucional nº 20 ou vierem a preencher as exigências das novas Emendas Constitucionais nº s 41/03 e 47/05 terão direito a paridade, observadas as determinações legais a seguir descritos:

- Os requisitos da Emenda Constitucional nº 20 são os seguintes: i) 53 anos de idade, 35 anos de contribuição mais pedágio (20%) e cinco anos no cargo, se homem, ii) 49 anos de idade, 30 anos de contribuição e cinco anos no cargo, se mulher, e iii) pedágio de 20% sobre o tempo que faltava para completar o tempo de contribuição em 16/12/1998.
- Os requisitos da Emenda Constitucional nº 41 são os seguintes: i) 60 anos de idade, 35 anos de contribuição, 20 anos de serviço público, 10 anos na carreira e 5 anos no cargo, se homem, ou, ii) 55 anos de idade, 30 anos de contribuição, 20 anos de serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos no cargo, se mulher.
- A Emenda Constitucional nº 47 garante a integralidade aos servidores beneficiados pela regra de transição, que corresponde à adoção da formula de 95 (soma a idade com o tempo de contribuição), para homens, e da fórmula 85 para as mulheres. Para cada ano de contribuição que o servidor acumular além do exigido (35 anos de para homem e 30 para mulheres) poderá abater ou reduzir um na idade mínima (60 anos para homem e 55 para mulheres).

7. CONTRIBUIÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

De acordo com a Emenda Constitucional nº 41, os atuais aposentados e pensionistas, bem como aqueles servidores que já completaram ou vierem a preencher todos os requisitos para requerer aposentadoria proporcional ou integral, pagarão contribuição previdenciária na parcela do provento que exceder o teto do RGPS. Com a Emenda Constitucional nº 47, o

aposentado ou pensionista que for portador de doença incapacitante, definida em lei, contribuirá somente sobre a parcela que exceder a duas vezes o teto do RGPS.

8. BASES TÉCNICAS

8.1 HIPÓTESES NÃO BIOMÉTRICAS

8.1.1 REGIME FINANCEIRO

Denomina-se regime financeiro a metodologia usada para determinar, sob o ponto de vista atuarial, como se processa o financiamento das responsabilidades de um plano de benefícios.

Costuma-se trabalhar com três modelos básicos de regime financeiros: o de Repartição Simples, o de Repartição de Capitais de Cobertura e o de Capitalização.

8.1.1.1 REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES

O valor das receitas em determinado ano deverá ser igual ao das despesas para o mesmo período. Admitem-se períodos de no máximo três anos.

É importante ressaltar que, quando não existe nenhum planejamento em relação à questão previdenciária, estar-se-á, de forma indireta, adotando o regime de repartição simples. Tal regime deve ser utilizado somente quando temos um grupo estatisticamente estável ou não sujeito as mudanças bruscas em curto intervalo de tempo. Além disso, exige-se pouca variância para os valores de benefício. Estas condições aplicavam-se à massa de empregados quando se instituiu o Regime Geral de Previdência Social.

8.1.1.2 REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA

O valor das receitas do ano deverá ser igual ao valor atual de todos os pagamentos futuros de benefícios iniciados naquele ano.

8.1.1.3 REGIME DE CAPITALIZAÇÃO

O valor atual das receitas de todo o período considerado (período de capitalização) tem que ser igual ao valor atual de todos os benefícios que serão concedidos no período.

O regime financeiro de Capitalização possui algumas formas de avaliação de custo e financiamento já consagrados. As diversas formas de distribuição do custo do benefício ao longo da vida do servidor definem o método de capitalização.

O método de Idade Normal de Entrada (INE) também chamado de métodos de benefícios projetados procura estabelecer um montante ou taxa de contribuição em função da idade de entrada no mercado de trabalho.

8.2 TAXA DE JUROS

A taxa máxima utilizada foi a de 6 % a.a de acordo com a determinação contida da Portaria nº 403/2008¹.

8.3 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS

De acordo com a natureza do estudo e as características do grupo a ser analisado é necessário identificar as contingências que devem ser incluídas no estudo.

No caso de estudo sobre saúde pública existe interesse em analisarmos mortalidade em cada uma de suas causas. Em um estudo de invalidez é importante mensurar a natureza e a ocorrência do processo em que a invalidez se consolida.

A massa de servidores sofrerá alterações importantes sob o ponto de vista atuarial à medida que ocorrerem à exoneração, invalidez ou aposentadoria desses segurados.

Os elementos básicos de um trabalho atuarial são as tábuas de eliminação seja por morte, invalidez ou desligamento. Estes elementos podem ser combinados ou utilizados isoladamente.

As tábuas de eliminação são, via de regra, resultados de trabalhos do censo e ajustamentos elaborados, geralmente, por iniciativa de Institutos de Aposentadoria, Seguradoras, Universidades e pelo Governo Federal. Estes trabalhos são publicados

¹ De acordo com o artigo 9º da Portaria MPS nº 403/2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação de massa e dá outras providências.

oficialmente, podendo, a partir daí serem usados pelos técnicos. Neste estudo utilizamos as seguintes hipóteses:

- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – AT 83 (male e female)²;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – AT 83 (male e female);
- Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – IAPB 57;
- Crescimento salarial considerado foi de 1% ao ano³;

9. REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES:

9.1 CONTRIBUIÇÃO

$\% * FSA$

Custo Normal:

$$\text{Auxílio Doença} : \frac{NMDNM * R_{x+t}^{(12)}}{FSA}$$

$$\text{Auxílio Reclusão} : \frac{FMR * NMMR * R_{x+t}^{(12)}}{FSA}$$

$$\text{Salário Família} : \frac{NF * R_{x+t}^{(12Fm)}}{FSA}$$

$$\text{Salário Maternidade} : \frac{TF * TDC * R_{x+t}^{(\text{diário})}}{FSA}$$

² Conforme artigo 6º da Portaria MPS nº 403/2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação de massa e dá outras providências.

³ De acordo com o artigo 8º da Portaria MPS nº 403/2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação de massa e dá outras providências.

10. REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO – IDADE NORMAL DE ENTRADA:

10.1 VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS (VABF_x):

10.1.1 APOSENTADORIA NORMAL POR TEMPO DE SERVIÇO, IDADE OU COMPULSÓRIA:

$$\text{Participantes Ativos: NPMB} * R_{x+k}^{(12)} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{D_{x+k}^s}{D_x^s} * FC$$

10.1.2 VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS (VACFY) – IDADE DE ENTRADA:

10.1.2.1 APOSENTADORIA NORMAL POR TEMPO DE SERVIÇO, IDADE OU COMPULSÓRIA:

$$\text{Participantes Ativos: NPMC} * CNPartic_y * \ddot{a}_{y:k}^{s(12)} * FC$$

$$\text{Patrocinadora: NPMC} * CNPatroc_y * \dot{a}_{y:k}^{s(12)} * FC$$

10.1.3 CONTRIBUIÇÕES NORMAIS (CN_y) – IDADE DE ENTRADA:

10.1.3.1 APOSENTADORIA NORMAL POR TEMPO DE SERVIÇO, IDADE OU COMPULSÓRIA:

$$CN_y = \frac{\Sigma VABF_x}{\Sigma VAFS_y}$$

10.2 RESERVA MATEMÁTICA:

10.2.1 APOSENTADORIA NORMAL POR TEMPO DE SERVIÇO, IDADE OU COMPULSÓRIA:

Benefício a Conceder – Idade Atual: $\Sigma VABF_x - \Sigma VACF_x$

Benefício a Conceder – Idade de Entrada: $\Sigma VABF_x - \Sigma VACF_y$

11. REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA:

11.1 VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS (VABF_x):

11.1.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ:

Participantes Ativos: $NPMB * R_{x+t}^{(12)} * i_x * a_x^{i(12)} * FC$

11.1.2 PENSÃO POR MORTE NA ATIVIDADE:

Participantes Ativos: $NPMB * R_{x+t}^{(12)} * a_u^{(12)} * FC * q_x$

11.1.3 PENSÃO POR MORTE NA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ:

Participante Ativo e Assistido: $NPMB * R_{x+t}^{(12)} * q_x^{ii} * a_u^{(12)} * FC$

11.1.4 PENSÃO POR MORTE NA APOSENTADORIA NORMAL:

Participante Ativo: $NPMB * R_{x+k}^{(12)} * \frac{D_{x+k}^s}{D_x^s} * a_u^{(12)} * FC * q_{x+k}$

11.2 VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS (VACF_x):

$\% * FSA$

11.3 RESERVA MATEMÁTICA (BENEFÍCIOS CONCEDIDOS):

$\Sigma VABF_x$

11.4 FOLHA SALARIAL:

11.4.1 VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS: (VAFS_x) – IDADE ATUAL:

$NPMC * SP * a_{x:k}^{s(12)} * FC$

11.4.2 VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS: (VAFS_y) – IDADE DE ENTRADA:

$NPMC * SP * a_{y:k}^{s(12)} * FC$

12. NOMENCLATURAS E DEFINIÇÕES:

NPMB, número de parcelas mensais - benefício;

NPMC, número de parcelas mensais – contribuição;

NMDNM, número médio de dias no mês que uma pessoa de idade “x” fica incapacitada para o trabalho;

NMMR, número médio de meses que uma pessoa de idade “x” fica reclusa;

$R_{x+t}^{(\text{diário})}$, valor do Salário de Benefício mensal dividido por 30;

NF, número de filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ ou inválidos;

FC, Fator de Capacidade dos Benefícios;

y, idade de vínculo a Patrocinadora;

a, idade de adesão no Instituto;

x, idade atual;

k, tempo faltante para a aposentadoria normal em relação a idade base que se esta trabalhando, portanto, ele pode assumir três valores em relação as diferentes idades bases, que são “y”, “a” e “x”;

t indica a variação que ocorre para o provável início do benefício de risco, da idade base utilizada, até a idade de aposentadoria normal;

u, idade dos dependentes.

$CNPartic_x$, contribuição normal do participante ativo, na idade “x”, resultante da aplicação da alíquota de contribuição sobre o seu Salário de Participação;

$CNPartic_y$, contribuição normal do participante ativo, na idade “y”, resultante da aplicação da alíquota de contribuição sobre o seu Salário de Participação;

$CNPatroc_x$, contribuição normal da patrocinadora, na idade “x”, resultante da aplicação da alíquota de contribuição sobre o seu Salário de Participação;

$CNPatroc_y$, contribuição normal da patrocinadora na idade “y”, resultante da aplicação da alíquota de contribuição sobre o Salário de Participação do participante;

$a_{x+k}^{(12)} * \frac{D_{x+k}^s}{D_x^s} = \left(\frac{N_{x+k}}{D_{x+k}} + \frac{11}{24} \right) * \frac{D_{x+k}^s}{D_x^s}$, Anuidade Atuarial, mensal, postecipada, diferida por “k” anos e vitalícia. Utilizada para avaliar o benefício a conceder de aposentadoria normal,

que será recebido pelo participante desde que o mesmo atinja como vivo, válido e não exonerado a idade prevista de aposentadoria;

$a_x^{(12)} = \frac{N_x}{D_x} + \frac{11}{24}$, Anuidade Atuarial, mensal, postecipada, imediata e vitalícia, utilizada para avaliar o benefício concedido de aposentadoria normal, desde que o participante permaneça vivo.

$a_{x:k}^{si(12)} = \left(\frac{N_x^{si} - N_{x+k}^{si}}{D_x^{si}} + \left(\frac{11}{24} * \left(1 - \frac{D_{x+k}^{si}}{D_x^{si}} \right) \right) \right)$, Anuidade Atuarial, mensal, postecipada,

imediate e temporária por “k” anos, utilizada para avaliar o benefício a conceder de aposentadoria por invalidez caso o participante vivo, válido e não exonerado torne-se invalido;

$a_x^{i(12)} = \frac{N_x^i}{D_x^i} + \frac{11}{24}$, Anuidade Atuarial, mensal, postecipada, imediata e vitalícia, utilizada para

avaliar o benefício concedido de aposentadoria por invalidez, desde que o participante permaneça vivo. Também se utiliza essa anuidade para avaliar o benefício a conceder de participante ativo por mais de 2 anos em auxílio doença, pois, provavelmente o mesmo será aposentado por invalidez, com isso, fazendo a provisão dessa ocorrência.

$a_u^{(12)} = \frac{N_u}{D_u} + \frac{11}{24}$, Anuidade Atuarial, mensal, postecipada, imediata e vitalícia, utilizada para

avaliar a reversão do benefício concedido de aposentadoria normal em pensão por morte;

$a_{x:k}^{s(12)} = \left(\frac{N_x^s - N_{x+k}^s}{D_x^s} + \left(\frac{11}{24} * \left(1 - \frac{D_{x+k}^s}{D_x^s} \right) \right) \right)$,

$a_{y:k}^{s(12)} = \left(\frac{N_y^s - N_{y+k}^s}{D_y^s} + \left(\frac{11}{24} * \left(1 - \frac{D_{y+k}^s}{D_y^s} \right) \right) \right)$,

$$D_x^s = 1_x^s * v^{-x} \rightarrow N_x^s = \sum_{t=0}^{w-x+t-1} D_{x+t}^s ;$$

$$D_x = 1_x * v^{-x} \rightarrow N_x = \sum_{t=0}^{w-x+t-1} D_{x+t} ;$$

$$D_x^i = 1_x^i * v^{-x} \rightarrow N_x^i = \sum_{t=0}^{w-x+t-1} D_{x+t}^i ;$$

$$D_x^{si} = I_x^s * i_x * v^{-x+1/2} * a_{x+1/2}^{i(12)} \Rightarrow N_x^{si} = \sum_{t=0}^{w-x+t-1} D_{x+t}^{si};$$

$$a_{x+1/2}^{i(12)} = \frac{a_x^{i(12)} + a_{x+1}^{i(12)}}{2};$$

i_x , probabilidade de uma pessoa de idade “x” tornar-se inválida entre as idades “x” e “x+1”

q_x , probabilidade de uma pessoa de idade “x” de uma população geral, falecer entre as idades “x” e “x+1”;

q_x^{aa} , probabilidade de uma pessoa válida de idade “x” falecer no decorrer do ano, entre as idades “x” e “x+1”, sem se tornar inválida;

q_x^{ii} , probabilidade de uma pessoa inválida de idade “x” falecer no decorrer do ano, entre as idades “x” e “x+1”;

w_x , probabilidade de uma pessoa de idade “x” ser exonerada no decorrer do ano, entre as idades “x” e “x+1”;

I_x , é o número de pessoas vivas na idade “x” de uma população geral;

I_x^{aa} , é o número de pessoas vivas e válidas na idade “x”;

I_x^s , é o número de pessoas vivas, válidas e não exoneradas na idade “x”;

I_x^i , é o número de pessoas vivas e inválidas na idade “x” de uma população de inválidos.

13. TEORIA DO RISCO COLETIVO PARA DETERMINAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA, SALÁRIO-FAMÍLIA, SALÁRIO-MATERNIDADE E AUXÍLIO-RECLUSÃO.

O objeto da Teoria do Risco reside em estabelecer um modelo de customização eficiente, capaz de garantir equilíbrio em face às variações aleatórias dos custos os auxílios previdenciários (auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão), para dar solvência para o pagamento dos auxílios previdenciários.

A Teoria do Risco pode ser compreendida como um sinônimo para Matemática de Seguros Não-Vida, na qual se busca uma modelagem científica que faça frente aos sinistros (despesas) que chegam a autarquia previdenciária, ajustando o quanto de segurança se deve aplicar ao cálculo do custo dos auxílios previdenciários.

Como fora mencionado o objeto da Teoria do Risco, como colocado no primeiro parágrafo, será estabelecer para os auxílios previdenciários, sob análise de uma contribuição justa para o pagamento das despesas com esses auxílios previdenciários.

Pela expressão abaixo, pode-se calcular o valor das despesas esperadas.

$$E^{(RI)}S = \sum_{i=1}^n q_i \cdot x E(B_i) \cdot n$$

Onde:

n Meses em análise

q_i Custo esperado por servidor

$E(B_i) \cdot n$ Número de servidores

Após cálculo do valor das despesas esperadas, será necessário calcular a variância das despesas esperadas

$$V^{(RI)}S = \sum_{i=1}^n V[X_i] \cdot n = \sum_{i=1}^n \sigma[X_i]^2 \cdot n$$

Onde

σ Desvio-padrão por mês

X_i Número de segurados

Será admitido nesse cálculo, uma margem de segurança de 2,5%. Na expressão abaixo será obtido o custo mensal total de cada auxílio previdenciário.

$$P = (1 + \theta) \cdot E^{(RI)}S$$

14. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER

a. INTRODUÇÃO

O sistema brasileiro previdenciário brasileiro, como já mencionado anteriormente, tem um caráter contributivo. Assim, o trabalhador deverá contribuir com um percentual para o RGPS e o servidor público para o regime próprio. Acontece que é possível que um trabalhador passe em um concurso público e, assim deixe de contribuir para o RGPS caso exista Regime Próprio de Previdência Social, ou que um servidor deixe de integrar os quadros funcionais para trabalhar na iniciativa privada. Neste caso, o tempo de contribuição no regime de origem, poderá ser computado no novo regime, de modo que o indivíduo não perca os valores que contribuiu e lapso temporal de vinculação no antigo regime previdenciário.

Dessa forma, entende-se por compensação previdenciária é um mecanismo que objetiva distribuir o ônus do pagamento do benefício entre cada um dos regimes previdenciários, cujo tempo de filiação foi considerado na concessão do benefício a ser pago.

b. OBJETIVO

Esta Nota Técnica Atuarial tem como objetivo fornecer a metodologia utilizada pela Aliança Assessoria e Consultoria, na apuração da Compensação Previdenciária, conforme o artigo 201 da Carta Magna.

A finalidade da Compensação Previdenciária é evitar que os regimes concedentes sejam prejudicados financeiramente.

Ressaltamos que todos os parâmetros adotados nesta nota técnica possuem parâmetros e metodologias técnicas atuariais adequadas para o perfeito equilíbrio financeiro atuarial dos Institutos.

c. LEGISLAÇÃO

- Lei nº. 9.796/99 de 05 de maio de 1999;
- Medida Provisória nº. 2.129-9, de 24 de maio de 2001;

- Medida Provisória nº. 2.187-13, de 24 de agosto de 2001;
- Decreto nº. 3.112, de 06 de julho de 1999;
- Decreto nº. 3.217, de 22 de outubro de 1999;
- Portaria MPS nº. 6.209, de 16 de dezembro de 1999.

d. DEFINIÇÕES

Para efeitos de entendimentos da compensação e necessário, a conceituação de alguns pontos, para melhor entendimento:

– Origem

É o Regime de Previdência para o qual houve contribuições referentes a CTS/CTC/INSS emitidas na forma da Lei de Contagem Recíproca que foram efetivamente utilizados para a concessão de benefícios pelo Regime Instituidor.

– Instituidor

É o Regime de Previdência responsável pela concessão e pagamento dos benefícios que possuam tempo de contribuição na forma da Lei de Contagem Recíproca.

Essa classificação está estabelecida nos incisos I e II do artigo 2º da Lei 9.796/99, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria de aposentadoria, in verbis:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - regime de origem: o regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes;

II - regime instituidor: o regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Dessa forma, os Regimes Próprios só serão considerados regimes de origem quando o Regime Geral de Previdência Social for o instituidor.

e. METODOLOGIA

A partir das informações citadas no item anterior, concluímos que a compensação previdenciária será a responsabilidade proporcional que se dará em relação ao tempo de vinculação ao regime de origem e o tempo de serviço total do segurado:

$$Pr op = \frac{TCRGPS}{TNC}$$

$$Comprev = \sum_{y-r} Pr op x SRB$$

$$Estoque = benefRPPM x TC$$

$$BenefRPPM = BenefxINPC$$

$$TC = DIB - DAA$$

14.6 NOMENCLATURA E DEFINIÇÕES:

- **Benef** = valor do benefício concedido na data da aposentadoria
- **Benef_{RPPM}** = benefício concedido pelo Regime Próprio de Previdência Municipal
- **Comprev** = valor monetário referente a compensação financeira que o RPPS, tem para receber;
- **DAA** = data da avaliação atuarial;
- **DIB** = data de início do benefício;
- **Estoque** = valor referente as aposentadorias concedidas entre o período da data de promulgação da Constituição até novembro de 1999;

- **INPC** = Índice de Preço ao Consumidor, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- **Prop** = proporção entre o tempo de contribuição no Regime Geral de Previdência Social e no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- **SRB** = salário real de benéfico, calculado atuarialmente;
- **TC** = tempo de concessão do benefício de aposentadoria;
- **TC_{RGPS}** = tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;
- **TNC** = tempo de contribuição necessário para a aposentadoria;
- **X** = idade atual do servidor;
- **Y** = idade de entrada no mercado de trabalho.

15. CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO FLUXO ANUAL PROJETADO DE RECEITA E DESPESAS DO FUNDO PARA UM PERÍODO DE 75 ANOS OU ATÉ A EXTINÇÃO DO FUNDO.

A avaliação atuarial do plano de benefício envolve a determinação das responsabilidades e custos válidos, em geral, para o ano da avaliação, implicando na necessidade das reavaliações periódicas. A elaboração de um fluxo projetado de receitas e despesas do Fundo para um determinado intervalo de tempo engloba, na prática, várias avaliações atuariais para cada uma das projeções da população em estudo, sendo muito útil para apontar os reflexos e qualquer alteração nos benefícios do Fundo ou nas variáveis ou metodologia de cálculo adotadas.

A elaboração de projeções para a determinação da evolução do perfil etário e de salários da massa de acordo com as premissas definidas, determina o comportamento futuro da população, que permite a escolha do sistema mais adequado para a avaliação dos benefícios, bem como o monitoramento da suficiência das taxas calculadas.

Na teoria da população aplicável aos Institutos de Previdência, considerar-se uma população formada de uma série de subconjuntos ou populações secundárias tais como os participantes ativos, os inativos e pensionistas. O grupo de participantes ativos é o principal desses grupos, sendo a fonte para a formação dos demais subgrupos.

Uma população é considerada estacionária quando seu tamanho e sua distribuição etária se mantêm inalterado ano após ano. A condição de população estacionária é atingida em n anos onde n corresponde à diferença entre a maior e menor idade. O perfil de novos entrados é tal que mantém constantes o tamanho e o perfil etário e salarial da massa.

O conceito de população madura ou estável é um pouco diferente e mais geral do que o conceito de população estacionária. Enquanto uma população estacionária atinge um tamanho constante, se o incremento à população (novos servidores) crescer a uma taxa constante, a população vai atingir uma distribuição constante de idade e tempo necessário para se tornar uma população estacionária. O tamanho dessa população crescerá a mesma taxa de crescimento dos novos entrados.

Ao se adotar em uma avaliação atuarial a equação de equilíbrio atuarial (Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) = Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF)), sem maiores considerações sobre a influência de novos entrados no sentido de rejuvenescer ou envelhecer a massa, estamos adotando o conceito de população estacionária ou de população estável.

A alteração desse perfil decorre do conceito de população madura e população não madura. Para o estudo é importante, preliminarmente, avaliar a massa em estudo quanto à alteração do perfil etário salarial, a expectativa do seu comportamento mediante a elaboração de projeções para estabelecer o ponto de maturidade da distribuição etária e salarial.

No início das operações das previdências fechadas na década de 70, foi muito usado o conceito da influência das gerações futuras na população inicial com expectativa de rejuvenescimento da massa. Nesses casos a consequência imediata foi à redução das exigibilidades futuras gerando taxas de custeios menores. Como a política de reposição de

pessoal ficou estagnada, não correspondendo ao refletido nas premissas, ocorreu o movimento inverso, isto é, os grupos envelheceram.

A obrigatoriedade da elaboração de fluxos projetados teria evidenciado o déficit, mesmo para os mais leigos, permitindo a alteração nas premissas em reflexo nas avaliações atuariais seguintes.

Uma das funções mais importante das reavaliações atuariais é o acompanhamento das premissas utilizadas. Tão logo a tendência refletida nas projeções que estejam sendo feitas anualmente não se concretizarem, deve-se rapidamente rever as taxas para que não venham a criar passivos impossíveis de integralização.

Na literatura especializada em avaliação de fundos de previdência existem capítulos especialmente dedicados às projeções dos fluxos do Fundo. Nestes documentos discute-se exatamente qual a melhor definição no que tange a população futura quando realizamos uma projeção. É consenso que o critério está muito vinculado ao objetivo com tal projeção de fluxos. Seja avaliar a aplicação das hipóteses demográficas-financeiras, crescimento salarial ou outras.

No caso da avaliação atuarial para a identificação da situação do regime atual da previdência dos servidores públicos do Município de Pouso Alegre e para as projeções que visem demonstrar tal situação, geralmente é composta de regime em repartição simples ou em repartição de capitais de cobertura. As projeções demonstram o nível de crescimento esperado dos benefícios considerando o recebimento da compensação financeira previdenciária. Neste caso para a utilização do conceito de população estável ou estacionária tem que admitir ou ser adaptada a refletir o crescimento das despesas previdenciárias.

PROJEÇÃO ATUARIAL

<i>Ano</i>	<i>Fluxo Monetário</i>		
	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>	<i>Saldo</i>
2012	R\$ 19.033.101,12	R\$ 9.338.508,09	R\$ 186.789.515,12
2013	R\$ 18.584.374,09	R\$ 18.399.479,15	R\$ 198.192.874,66
2014	R\$ 18.363.849,68	R\$ 19.537.659,27	R\$ 197.019.065,08
2015	R\$ 17.856.318,53	R\$ 14.490.846,66	R\$ 200.384.536,95
2016	R\$ 17.109.727,48	R\$ 24.622.573,73	R\$ 192.871.690,70
2017	R\$ 16.468.848,36	R\$ 27.159.153,23	R\$ 182.181.385,83
2018	R\$ 15.716.068,37	R\$ 30.049.473,92	R\$ 167.847.980,28
2019	R\$ 14.948.149,50	R\$ 33.595.384,00	R\$ 149.200.745,78
2020	R\$ 14.707.601,20	R\$ 33.918.934,47	R\$ 129.989.412,51
2021	R\$ 13.941.351,36	R\$ 36.690.712,53	R\$ 107.240.051,34
2022	R\$ 13.281.467,34	R\$ 39.019.321,14	R\$ 81.502.197,54
2023	R\$ 12.637.045,93	R\$ 41.229.358,95	R\$ 52.909.884,52
2024	R\$ 11.975.767,22	R\$ 43.421.090,03	R\$ 21.464.561,71
2025	R\$ 11.340.683,41	R\$ 45.436.755,44	-R\$ 12.631.510,32
2026	R\$ 10.987.352,99	R\$ 46.376.989,93	-R\$ 48.021.147,26
2027	R\$ 10.529.655,02	R\$ 47.593.684,96	-R\$ 85.085.177,21
2028	R\$ 10.049.175,71	R\$ 48.792.486,97	-R\$ 123.828.488,46
2029	R\$ 9.528.256,69	R\$ 50.032.587,14	-R\$ 164.332.818,91
2030	R\$ 9.077.399,00	R\$ 50.922.839,62	-R\$ 206.178.259,53
2031	R\$ 8.737.901,35	R\$ 51.311.646,31	-R\$ 248.752.004,49
2032	R\$ 8.545.420,63	R\$ 52.220.347,18	-R\$ 292.426.931,04
2033	R\$ 8.079.553,24	R\$ 51.063.163,76	-R\$ 335.410.541,57
2034	R\$ 7.732.504,25	R\$ 51.159.729,46	-R\$ 378.837.766,78
2035	R\$ 4.628.264,09	R\$ 51.632.189,78	-R\$ 425.841.692,47
2036	R\$ 4.599.809,06	R\$ 51.422.631,60	-R\$ 472.664.515,00
2037	R\$ 4.583.446,32	R\$ 51.098.054,57	-R\$ 519.179.123,26
2038	R\$ 4.579.357,13	R\$ 50.655.960,89	-R\$ 565.255.727,02
2039	R\$ 4.564.767,68	R\$ 50.067.596,95	-R\$ 610.758.556,29
2040	R\$ 4.564.775,43	R\$ 49.500.662,78	-R\$ 655.694.443,64
2041	R\$ 0,01	R\$ 48.403.566,71	-R\$ 704.098.010,33
2042	R\$ 0,01	R\$ 47.323.760,99	-R\$ 751.421.771,32
2043	R\$ 0,01	R\$ 45.939.358,89	-R\$ 797.361.130,20
2044	R\$ 0,01	R\$ 44.369.474,22	-R\$ 841.730.604,40

Ano	Fluxo Monetário		
	Receita	Despesa	Saldo
2045	R\$ 0,01	R\$ 42.752.259,30	-R\$ 884.482.863,69
2046	R\$ 0,01	R\$ 40.836.563,60	-R\$ 925.319.427,28
2047	R\$ 0,01	R\$ 39.056.504,09	-R\$ 964.375.931,36
2048	R\$ 0,01	R\$ 37.012.057,04	-R\$ 1.001.387.988,39
2049	R\$ 0,01	R\$ 34.920.695,87	-R\$ 1.036.308.684,26
2050	R\$ 0,01	R\$ 32.830.257,66	-R\$ 1.069.138.941,91
2051	R\$ 0,01	R\$ 30.781.347,04	-R\$ 1.099.920.288,94
2052	R\$ 0,01	R\$ 28.746.529,70	-R\$ 1.128.666.818,63
2053	R\$ 0,01	R\$ 26.741.076,00	-R\$ 1.155.407.894,62
2054	R\$ 0,01	R\$ 24.884.653,23	-R\$ 1.180.292.547,84
2055	R\$ 0,01	R\$ 22.884.880,83	-R\$ 1.203.177.428,66
2056	R\$ 0,01	R\$ 21.768.944,36	-R\$ 1.224.946.373,01
2057	R\$ 0,01	R\$ 19.299.856,65	-R\$ 1.244.246.229,64
2058	R\$ 0,01	R\$ 17.617.039,63	-R\$ 1.261.863.269,26
2059	R\$ 0,01	R\$ 16.012.521,45	-R\$ 1.277.875.790,70
2060	R\$ 0,01	R\$ 14.489.966,35	-R\$ 1.292.365.757,05
2061	R\$ 0,01	R\$ 13.050.425,50	-R\$ 1.305.416.182,54
2062	R\$ 0,01	R\$ 11.696.628,79	-R\$ 1.317.112.811,32
2063	R\$ 0,01	R\$ 10.426.826,54	-R\$ 1.327.539.637,85
2064	R\$ 0,01	R\$ 9.242.882,99	-R\$ 1.336.782.520,83
2065	R\$ 0,01	R\$ 8.146.676,03	-R\$ 1.344.929.196,85
2066	R\$ 0,01	R\$ 7.136.659,38	-R\$ 1.352.065.856,22
2067	R\$ 0,01	R\$ 6.222.080,87	-R\$ 1.358.287.937,08
2068	R\$ 0,01	R\$ 5.393.413,07	-R\$ 1.363.681.350,15
2069	R\$ 0,01	R\$ 4.645.858,60	-R\$ 1.368.327.208,74
2070	R\$ 0,01	R\$ 3.981.440,20	-R\$ 1.372.308.648,93
2071	R\$ 0,01	R\$ 3.404.302,46	-R\$ 1.375.712.951,38
2072	R\$ 0,01	R\$ 2.901.302,48	-R\$ 1.378.614.253,85
2073	R\$ 0,01	R\$ 2.513.834,85	-R\$ 1.381.128.088,68
2074	R\$ 0,01	R\$ 2.114.421,45	-R\$ 1.383.242.510,12
2075	R\$ 0,01	R\$ 1.728.656,25	-R\$ 1.384.971.166,36
2076	R\$ 0,01	R\$ 1.431.752,95	-R\$ 1.386.402.919,30
2077	R\$ 0,01	R\$ 1.172.195,05	-R\$ 1.387.575.114,34
2078	R\$ 0,01	R\$ 950.545,50	-R\$ 1.388.525.659,83
2079	R\$ 0,01	R\$ 752.626,56	-R\$ 1.389.278.286,38
2080	R\$ 0,01	R\$ 583.428,63	-R\$ 1.389.861.715,01
2081	R\$ 0,01	R\$ 442.552,95	-R\$ 1.390.304.267,95
2082	R\$ 0,01	R\$ 326.629,35	-R\$ 1.390.630.897,28
2083	R\$ 0,01	R\$ 235.735,90	-R\$ 1.390.866.633,17
2084	R\$ 0,01	R\$ 163.528,93	-R\$ 1.391.030.162,10
2085	R\$ 0,01	R\$ 111.038,31	-R\$ 1.391.141.200,39
2086	R\$ 0,01	R\$ 72.175,99	-R\$ 1.391.213.376,37

GRÁFICO III – FLUXO DA RECEITA

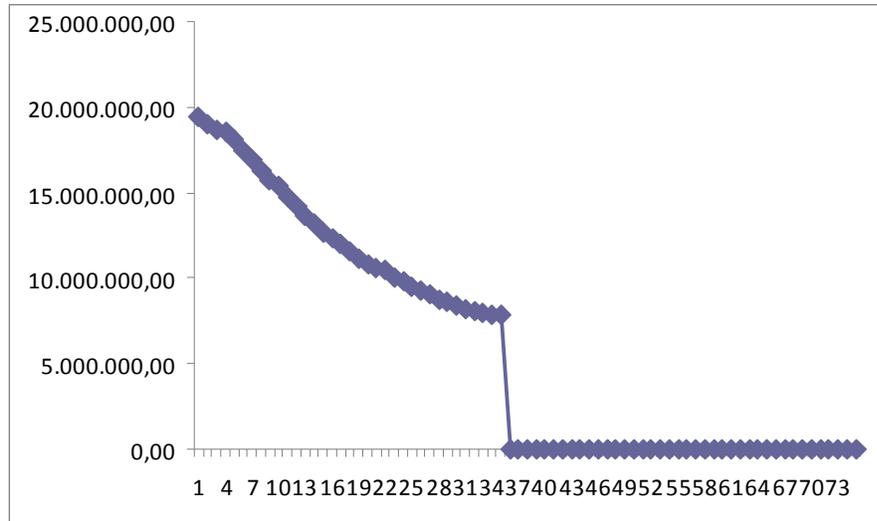


GRÁFICO VI – FLUXO DA DESPESA

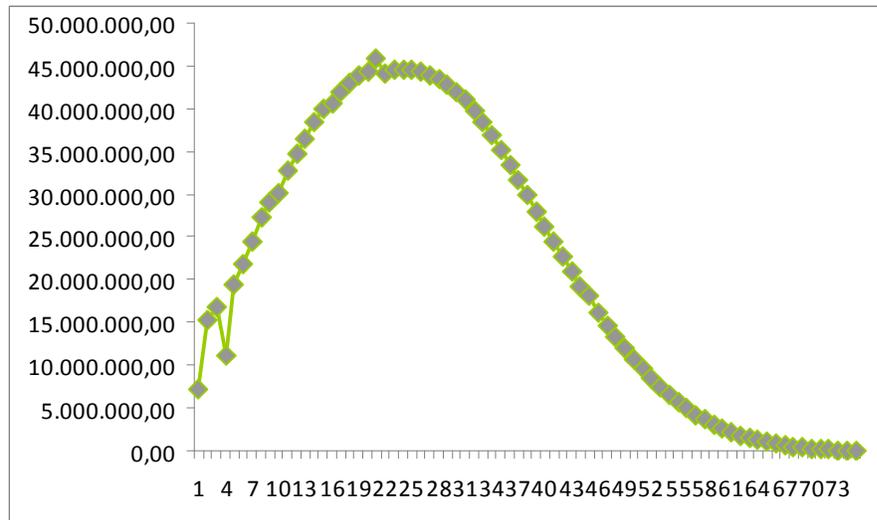


GRÁFICO V – FLUXO DA RECEITA X DESPESA

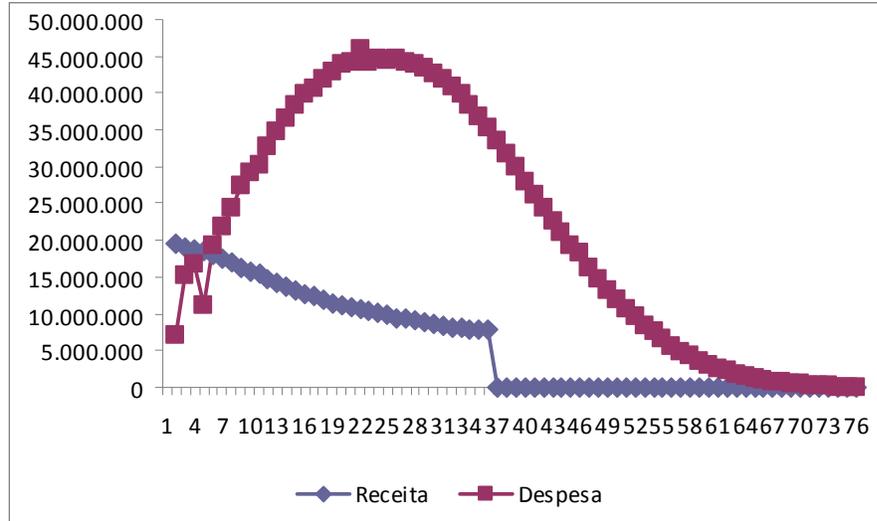
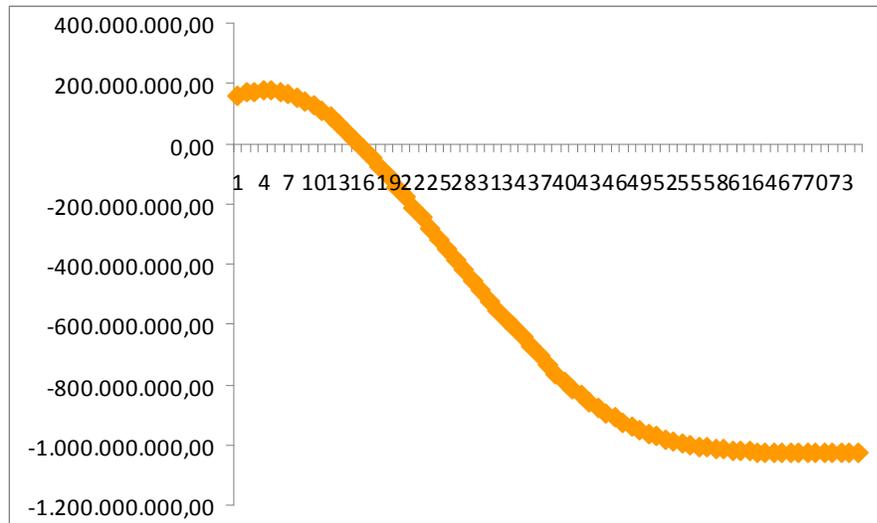


GRÁFICO VI – FLUXO DO SALDO



ATESTADO DE AVALIAÇÃO DAS PREVISÕES MATEMÁTICAS

Data Base: 31/12/2011

Instituto/Fundo: Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre

Atendendo o disposto na Lei 9.717, de 27/11/1998, Portaria 7.796 de 28/02/2000 e demais disposições legais, apresentamos os valores das Provisões Matemáticas, que devem ser consignadas no Balanço Patrimonial do Instituto, levantadas na data base. Os valores apresentados foram determinados a partir da aplicação dos critérios estabelecidos na Nota Técnica Atuarial, sobre a população segurada.

Classificação contábil conforme Portaria MPS 916 de 15/07/2003.

Código	Título	Valores em R\$
2.2.2.5.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	166.521.930,66
2.2.2.5.4.00.00	Plano Financeiro	-
2.2.2.5.4.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	-
2.2.2.5.4.01.01	Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano	-
2.2.2.5.4.01.02	Contribuições do Ente (-)	-
2.2.2.5.4.01.03	Contribuições do Inativo (-)	-
2.2.2.5.4.01.04	Contribuições do Pensionista (-)	-
2.2.2.5.4.01.05	Compensação Previdenciária (-)	-
2.2.2.5.4.01.06	Parcelamentos de Débitos Previdenciários (-)	-
2.2.2.5.4.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira (-)	-
2.2.2.5.4.02.00	Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.2.5.4.02.01	Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano	-
2.2.2.5.4.02.02	Contribuições do Ente (-)	-
2.2.2.5.4.02.03	Contribuições do Ativo (-)	-
2.2.2.5.4.02.04	Compensação Previdenciária (-)	-
2.2.2.5.4.02.05	Parcelamentos de Débitos Previdenciários (-)	-
2.2.2.5.4.02.06	Cobertura de Insuficiência Financeira (-)	-
2.2.2.5.5.00.00	Plano Previdenciário	166.521.930,66
2.2.2.5.5.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	75.009.706,05
2.2.2.5.5.01.01	Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano	75.009.706,05
2.2.2.5.5.01.02	Contribuições do Ente (-)	-
2.2.2.5.5.01.03	Contribuições do Inativo (-)	-
2.2.2.5.5.01.04	Contribuições do Pensionista (-)	-
2.2.2.5.5.01.05	Compensação Previdenciária (-)	-
2.2.2.5.5.01.06	Parcelamentos de Débitos Previdenciários (-)	-
2.2.2.5.5.02.00	Provisões de Benefícios a Conceder	159.335.745,64
2.2.2.5.5.02.01	Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano	298.818.207,71
2.2.2.5.5.02.02	Contribuições do Ente (-)	85.479.841,89
2.2.2.5.5.02.03	Contribuições do Ativo (-)	54.002.620,19
2.2.2.5.5.02.04	Compensação Previdenciária (-)	-
2.2.2.5.5.02.05	Parcelamentos de Débitos Previdenciários (-)	-
2.2.2.5.5.03.00	Plano de Amortização (-)	67.823.521,03
2.2.2.5.5.03.01	Outros Créditos (-)	67.823.521,03
2.2.2.5.9.00.00	Provisões Atuariais para Ajuste do Plano	-

2.2.2.5.9.01.00	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-
-----------------	--	---

BELO HORIZONTE, 31 DE JANEIRO DE 2011

RAPHAEL K. CUNHA SILVA
ATUÁRIO – MIBA 1453

ANEXO XII - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

<i>Ano</i>	<i>Fluxo Monetário</i>			
	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>	<i>Saldo Previdenciário</i>	<i>Saldo Financeiro</i>
2012	R\$ 19.033.101,12	R\$ 9.338.508,09	R\$ 9.694.593,04	R\$ 176.216.523,70
2013	R\$ 18.584.374,09	R\$ 18.399.479,15	R\$ 184.894,94	R\$ 176.401.418,64
2014	R\$ 18.363.849,68	R\$ 19.537.659,27	-R\$ 1.173.809,59	R\$ 175.227.609,05
2015	R\$ 17.856.318,53	R\$ 14.490.846,66	R\$ 3.365.471,87	R\$ 178.593.080,93
2016	R\$ 17.109.727,48	R\$ 24.622.573,73	-R\$ 7.512.846,26	R\$ 171.080.234,67
2017	R\$ 16.468.848,36	R\$ 27.159.153,23	-R\$ 10.690.304,87	R\$ 160.389.929,80
2018	R\$ 15.716.068,37	R\$ 30.049.473,92	-R\$ 14.333.405,55	R\$ 146.056.524,25
2019	R\$ 14.948.149,50	R\$ 33.595.384,00	-R\$ 18.647.234,50	R\$ 127.409.289,75
2020	R\$ 14.707.601,20	R\$ 33.918.934,47	-R\$ 19.211.333,27	R\$ 108.197.956,48
2021	R\$ 13.941.351,36	R\$ 36.690.712,53	-R\$ 22.749.361,17	R\$ 85.448.595,31
2022	R\$ 13.281.467,34	R\$ 39.019.321,14	-R\$ 25.737.853,80	R\$ 59.710.741,51
2023	R\$ 12.637.045,93	R\$ 41.229.358,95	-R\$ 28.592.313,02	R\$ 31.118.428,49
2024	R\$ 11.975.767,22	R\$ 43.421.090,03	-R\$ 31.445.322,81	-R\$ 326.894,32
2025	R\$ 11.340.683,41	R\$ 45.436.755,44	-R\$ 34.096.072,03	-R\$ 34.422.966,35
2026	R\$ 10.987.352,99	R\$ 46.376.989,93	-R\$ 35.389.636,94	-R\$ 69.812.603,29
2027	R\$ 10.529.655,02	R\$ 47.593.684,96	-R\$ 37.064.029,95	-R\$ 106.876.633,23
2028	R\$ 10.049.175,71	R\$ 48.792.486,97	-R\$ 38.743.311,25	-R\$ 145.619.944,48
2029	R\$ 9.528.256,69	R\$ 50.032.587,14	-R\$ 40.504.330,45	-R\$ 186.124.274,94
2030	R\$ 9.077.399,00	R\$ 50.922.839,62	-R\$ 41.845.440,62	-R\$ 227.969.715,56
2031	R\$ 8.737.901,35	R\$ 51.311.646,31	-R\$ 42.573.744,96	-R\$ 270.543.460,52
2032	R\$ 8.545.420,63	R\$ 52.220.347,18	-R\$ 43.674.926,55	-R\$ 314.218.387,07
2033	R\$ 8.079.553,24	R\$ 51.063.163,76	-R\$ 42.983.610,52	-R\$ 357.201.997,59
2034	R\$ 7.732.504,25	R\$ 51.159.729,46	-R\$ 43.427.225,21	-R\$ 400.629.222,80
2035	R\$ 4.628.264,09	R\$ 51.632.189,78	-R\$ 47.003.925,69	-R\$ 447.633.148,49
2036	R\$ 4.599.809,06	R\$ 51.422.631,60	-R\$ 46.822.822,54	-R\$ 494.455.971,03
2037	R\$ 4.583.446,32	R\$ 51.098.054,57	-R\$ 46.514.608,26	-R\$ 540.970.579,28
2038	R\$ 4.579.357,13	R\$ 50.655.960,89	-R\$ 46.076.603,76	-R\$ 587.047.183,05
2039	R\$ 4.564.767,68	R\$ 50.067.596,95	-R\$ 45.502.829,27	-R\$ 632.550.012,32
2040	R\$ 4.564.775,43	R\$ 49.500.662,78	-R\$ 44.935.887,34	-R\$ 677.485.899,66
2041	R\$ 0,01	R\$ 48.403.566,71	-R\$ 48.403.566,70	-R\$ 725.889.466,36
2042	R\$ 0,01	R\$ 47.323.760,99	-R\$ 47.323.760,98	-R\$ 773.213.227,34
2043	R\$ 0,01	R\$ 45.939.358,89	-R\$ 45.939.358,88	-R\$ 819.152.586,22
2044	R\$ 0,01	R\$ 44.369.474,22	-R\$ 44.369.474,21	-R\$ 863.522.060,43

<i>Ano</i>	<i>Fluxo Monetário</i>			
	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>	<i>Saldo Previdenciário</i>	<i>Saldo Financeiro</i>
2045	R\$ 0,01	R\$ 42.752.259,30	-R\$ 42.752.259,29	-R\$ 906.274.319,72
2046	R\$ 0,01	R\$ 40.836.563,60	-R\$ 40.836.563,59	-R\$ 947.110.883,30
2047	R\$ 0,01	R\$ 39.056.504,09	-R\$ 39.056.504,08	-R\$ 986.167.387,39
2048	R\$ 0,01	R\$ 37.012.057,04	-R\$ 37.012.057,03	-R\$ 1.023.179.444,42
2049	R\$ 0,01	R\$ 34.920.695,87	-R\$ 34.920.695,86	-R\$ 1.058.100.140,28
2050	R\$ 0,01	R\$ 32.830.257,66	-R\$ 32.830.257,65	-R\$ 1.090.930.397,94
2051	R\$ 0,01	R\$ 30.781.347,04	-R\$ 30.781.347,03	-R\$ 1.121.711.744,96
2052	R\$ 0,01	R\$ 28.746.529,70	-R\$ 28.746.529,69	-R\$ 1.150.458.274,66
2053	R\$ 0,01	R\$ 26.741.076,00	-R\$ 26.741.075,99	-R\$ 1.177.199.350,64
2054	R\$ 0,01	R\$ 24.884.653,23	-R\$ 24.884.653,22	-R\$ 1.202.084.003,86
2055	R\$ 0,01	R\$ 22.884.880,83	-R\$ 22.884.880,82	-R\$ 1.224.968.884,68
2056	R\$ 0,01	R\$ 21.768.944,36	-R\$ 21.768.944,35	-R\$ 1.246.737.829,03
2057	R\$ 0,01	R\$ 19.299.856,65	-R\$ 19.299.856,64	-R\$ 1.266.037.685,67
2058	R\$ 0,01	R\$ 17.617.039,63	-R\$ 17.617.039,62	-R\$ 1.283.654.725,29
2059	R\$ 0,01	R\$ 16.012.521,45	-R\$ 16.012.521,44	-R\$ 1.299.667.246,73
2060	R\$ 0,01	R\$ 14.489.966,35	-R\$ 14.489.966,34	-R\$ 1.314.157.213,07
2061	R\$ 0,01	R\$ 13.050.425,50	-R\$ 13.050.425,49	-R\$ 1.327.207.638,56
2062	R\$ 0,01	R\$ 11.696.628,79	-R\$ 11.696.628,78	-R\$ 1.338.904.267,34
2063	R\$ 0,01	R\$ 10.426.826,54	-R\$ 10.426.826,53	-R\$ 1.349.331.093,88
2064	R\$ 0,01	R\$ 9.242.882,99	-R\$ 9.242.882,98	-R\$ 1.358.573.976,86
2065	R\$ 0,01	R\$ 8.146.676,03	-R\$ 8.146.676,02	-R\$ 1.366.720.652,87
2066	R\$ 0,01	R\$ 7.136.659,38	-R\$ 7.136.659,37	-R\$ 1.373.857.312,25
2067	R\$ 0,01	R\$ 6.222.080,87	-R\$ 6.222.080,86	-R\$ 1.380.079.393,11
2068	R\$ 0,01	R\$ 5.393.413,07	-R\$ 5.393.413,06	-R\$ 1.385.472.806,17
2069	R\$ 0,01	R\$ 4.645.858,60	-R\$ 4.645.858,59	-R\$ 1.390.118.664,76
2070	R\$ 0,01	R\$ 3.981.440,20	-R\$ 3.981.440,19	-R\$ 1.394.100.104,95
2071	R\$ 0,01	R\$ 3.404.302,46	-R\$ 3.404.302,45	-R\$ 1.397.504.407,40
2072	R\$ 0,01	R\$ 2.901.302,48	-R\$ 2.901.302,47	-R\$ 1.400.405.709,87
2073	R\$ 0,01	R\$ 2.513.834,85	-R\$ 2.513.834,84	-R\$ 1.402.919.544,71
2074	R\$ 0,01	R\$ 2.114.421,45	-R\$ 2.114.421,44	-R\$ 1.405.033.966,14
2075	R\$ 0,01	R\$ 1.728.656,25	-R\$ 1.728.656,24	-R\$ 1.406.762.622,38
2076	R\$ 0,01	R\$ 1.431.752,95	-R\$ 1.431.752,94	-R\$ 1.408.194.375,32
2077	R\$ 0,01	R\$ 1.172.195,05	-R\$ 1.172.195,04	-R\$ 1.409.366.570,37
2078	R\$ 0,01	R\$ 950.545,50	-R\$ 950.545,49	-R\$ 1.410.317.115,86
2079	R\$ 0,01	R\$ 752.626,56	-R\$ 752.626,55	-R\$ 1.411.069.742,41
2080	R\$ 0,01	R\$ 583.428,63	-R\$ 583.428,62	-R\$ 1.411.653.171,03
2081	R\$ 0,01	R\$ 442.552,95	-R\$ 442.552,94	-R\$ 1.412.095.723,97
2082	R\$ 0,01	R\$ 326.629,35	-R\$ 326.629,34	-R\$ 1.412.422.353,31
2083	R\$ 0,01	R\$ 235.735,90	-R\$ 235.735,89	-R\$ 1.412.658.089,20
2084	R\$ 0,01	R\$ 163.528,93	-R\$ 163.528,92	-R\$ 1.412.821.618,12
2085	R\$ 0,01	R\$ 111.038,31	-R\$ 111.038,30	-R\$ 1.412.932.656,42
2086	R\$ 0,01	R\$ 72.175,99	-R\$ 72.175,98	-R\$ 1.413.004.832,40